



INDICAÇÃO Nº 229/2025

Enquadramento do município à Lei Federal nº 14.674/2023, que prevê o pagamento de auxílio aluguel à mulher em situação de vulnerabilidade social e econômica e que foi afastada do lar em decorrência de violência doméstica.

Considerando que a Lei Federal nº 14.674/2023 prevê a concessão de auxílio aluguel para a mulher afastada do lar em decorrência de medidas protetivas aplicadas sobre o crime de violência doméstica contra ela;

Considerando que, conforme dispõe o artigo 2º da lei citada, as despesas com o pagamento do auxílio aluguel poderão ser custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Sistema Único de Assistência Social a serem consignados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para os benefícios eventuais da assistência social de que tratam o inciso I do caput do art. 13, o inciso I do caput do art. 14, o inciso I do caput do art. 15 e os arts. 22 e 30-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando que a violência doméstica e familiar contra as mulheres vem aumentando consideravelmente, conforme as estatísticas recentes demonstram, obrigando o estado a aumentar a rede de cuidados a essas mulheres,

INDICO ao Chefe do Executivo para que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para o enquadramento do município à Lei Federal nº 14.674/2023, que prevê o pagamento de auxílio aluguel à mulher em situação de vulnerabilidade social e econômica e que foi afastada do lar em decorrência de violência doméstica.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIANA JANEIRO

/Assjo

